



Macaé – RJ, 14 de outubro de 2024.

Prezado Requerente,

Sirvo-me do presente para encaminhar resposta com relação ao pedido de esclarecimento 003 encaminhado por e-mail, referente ao edital de Concorrência Pública nº 001/2024, cujo objeto é a **contratação de 01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade de competência da Câmara Municipal de Macaé aos veículos e demais meios de divulgação.**

Informo que os pedidos de esclarecimentos conforme o subitem 26.2 do instrumento convocatório, qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela Comissão de Contratação, na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ, através do telefone (22) 2772-4681 / 2772-5064, no horário de 9:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail licitacao@cmmacaerj.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a entrega das Propostas.

Questionamento 1:

“O Edital Concorrência Pública nº 0001/2024 prevê na cláusula 13.17. como será realizado o cálculo para se obter a pontuação final dos participantes, a qual se obterá da seguinte fórmula: $PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$).

Ocorre que, no edital e anexos, constam apenas os critérios para o processamento e julgamento da NPT (nota da proposta técnica), não havendo previsão sobre a NPP (nota da proposta de preço).

Assim, se questiona como serão avaliadas as propostas de preço apresentadas no invólucro 4? ”

Resposta:

Informo, que consta em Edital o critério relativo a nota da proposta de preços, conforme o próprio subitem 13.17, mais especificadamente na alínea “a”:

“13.17. A Comissão de Contratação proclamará o resultado da análise das Propostas de Preços, atribuindo a nota da Proposta de Preço – NPP, que será considerada para o cálculo da Pontuação final da licitante, conforme cálculo abaixo:

a) A nota da proposta de preço (NPP) será dada da seguinte forma: $NPP = 100 \times Pm/Pe$, em que:

NPP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.



Pe = Preço da empresa.

b) O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço: “

Sendo assim, espero ter alcançado o esclarecimento devido, mediante o questionamento encaminhado.

- Registra-se.

- Disponibilizando o pedido de esclarecimento 003 no Portal da Transparência, para ciência de todos os possíveis interessados.

- Informamos que o sistema Comprasgov, não permite inclusão de arquivos, quando a Concorrência Pública é realizada na forma presencial, fato este, identificado no lançamento do Pedido de Esclarecimentos 001, já existente.

Atenciosamente,

Álvaro Caldeira Pimentel

Presidente da Comissão de Contratação

Matrícula 5691-0

De acordo,

ISABELA FERREIRA SANTOS

Diretora de Licitações e Contratos

OAB/RJ 211.193 Mat. 6028-3